

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino de Belém, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE**, com base na Lei nº 8.666/93, nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, que definem a execução do Programa Nacional de Alimentação/PNAE, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Belém, promovendo o rendimento escolar e a segurança alimentar e nutricional, bem como, melhorando as condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, a partir do acesso igualitário, respeitando as diferenças. A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante-FMAE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aproximadamente 76.814 alunos cadastrados no Censo Escolar do FNDE. Contribuindo desta forma, para o aprendizado e crescimento/desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis. A Resolução/CD/FNDE n.º 006/2020 e a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009-art.14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada com uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento, sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Além da aquisição desses produtos, objetiva-se criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição dos gêneros alimentícios por meio da Chamada Pública, está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE n.º 006/2020 e a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade, as quais amparam o presente Termo de Referência para todos os efeitos legais, independente da transcrição.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

3.2 Relação de gêneros Alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1.	Abóbora jacarezinho -Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 05 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.	Kg	15.000
2.	Açaí Médio Congelado e Pasteurizado -Embalagem primária de 1kg; Validade: mínima de 08 meses contados da data de entrega na unidade de educação. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno individuais transparentes, atóxicas, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Deve ser 100% composto de açaí, pasteurizado e congelado. A embalagem secundária deverá ser emfardos plásticos íntegros, limpos e resistentes de até 20 kg.	Kg	33.000
3.	Banana prata -Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 02 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.	Kg	155.000
4.	Batata doce roxa - Produto íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo humano; Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 05 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.	kg	13.000

5.	<p>Coentro- Folhas verdes, íntegras e de boa qualidade. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 02 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	8.000
6.	<p>Chicória- Folhas verdes, íntegras e de boa qualidade. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 04 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	4.300
7.	<p>Couve - Folhas verdes, íntegras e de boa qualidade. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 03 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	2.000
8.	<p>Cariru – Folhas verdes, íntegras e de boa qualidade. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 03 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	10.500
9.	<p>Feijão verde - Tamanho médio, íntegro, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 04 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	2.000
10.	<p>Farinha de mandioca seca média e sem corante- Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade: mínima de 06 meses contados da data de entrega na unidade de educação.</p>	Kg	18.500
11.	<p>Farinha de Tapioca Regional - Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente,</p>	Kg	7.000

	<p>informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.</p> <p>Validade: mínima de 06 meses contados da data de entrega na unidade de educação.</p>		
12.	<p>Goma de mandioca à vácuo - Embalagens transparentes de polietileno resistentes, vedada à vácuo e limpa com capacidade máxima de 01kg, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg, contendo identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.</p> <p>Validade: mínima de 06 meses contados da data de entrega na unidade de educação.</p>	Kg	2.500
13.	<p>Jambu - Folhas verdes, íntegras e de boa qualidade.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 03 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	11.300
14.	<p>Laranja - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 04 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	52.000
15.	<p>Limão Tahiti - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 04 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	3.000
16.	<p>Macaxeira - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 05 dias contados da data de entrega na unidade de educação; Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	30.000

17.	<p>Maxixe - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 04 dias contados da data de entrega na unidade de educação;</p> <p>Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	7.300
18.	<p>Melancia - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 05 dias contados da data de entrega na unidade de educação;</p> <p>Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	150.000
19.	<p>Manga bacuri - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 03 dias contados da data de entrega na unidade de educação;</p> <p>Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	30.500
20.	<p>Mamão papaya - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 03 dias contados da data de entrega na unidade de educação;</p> <p>Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	43.000
21.	<p>Polpa de acerola - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C. Embalagem primária plástica transparente, limpa, vedada e em polietileno de 01kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o <i>nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.</i></p> <p>Validade: mínima de 06 meses contados da data de entrega na unidade de educação.</p>	KG	15.000
22.	<p>Polpa de abacaxi - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C. Embalagem primária plástica transparente, limpa, vedada e em polietileno de 01kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações</p>	Kg	15.000

	<p>nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o <i>nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar</i>.</p> <p>Validade: mínima de 06 meses contados da data de entrega na unidade de educação.</p>		
23.	<p>Pupunha - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 04 dias contados da data de entrega na unidade de educação;</p> <p>Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	KG	13.500
24.	<p>Tangerina - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 03 dias contados da data de entrega na unidade de educação;</p> <p>Produto <i>in natura</i> entregue acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão limpas e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.</p>	Kg	60.000
25.	<p>Tucupi- Tucupi resfriado (temperatura entre 0°C e 7°C), embalada em garrafas plásticas de até 2 litros, isenta de matéria terrosa e parasitas, não fermentada e não rançosa. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação, lote, marca, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o <i>nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar</i>.</p> <p>Validade: mínima de 30 dias contados da entrega na unidade de educação.</p>	Litro	12.500

3.3. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS ALIMENTOS

ÇAÍ MÉDIO CONGELADO E PASTEURIZADO

1. CARACTERIZAÇÃO:

O açaí é um produto extraído da parte comestível do fruto do açaizeiro (*Euterpe oleracea*) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados. Deve ser 100% composto de açaí, pasteurizado, congelado, entregue em sacos de polietileno individuais transparentes, atóxicos, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Deve conter 1kg do produto, com validade no máximo de 08 meses após a data de fabricação, registro no órgão competente e modalidade: agricultura familiar.

As informações constantes em rótulo devem ser seguidas conforme o item 2, disposto em legislação vigente.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação na embalagem: Açaí médio;
- 2) Lista de ingredientes;
- 3) Conteúdos líquidos;
- 4) Identificação da origem;
- 5) Identificação do lote;
- 6) Prazo de validade;
- 7) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 8) Modalidade: Agricultura Familiar.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença
Características organolépticas*	Próprias
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Sólidos Totais	8% (mínimo)
pH	4 (mínimo) a 6,2 (máximo)
Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g)	3,2 (máximo)
Proteínas (g/100gms)	7 (mínimo)
Açúcares totais naturais do açaí (g/100gms)	6 (máximo)
Polifenóis Totais (g/100gms)	1,80 (mínimo)
Antocianinas (g/100gms)	0,44 (mínimo)

* Aspectos físicos: Pastoso. Cor: roxo violáceo próprio do açaí roxo. Sabor: não adocicado e não azedo. Cheiro: característico. A emulsão deve ficar estável mesmo se for aquecida a 80 °C. A polpa de açaí e o açaí poderão conter parte não comestível do fruto, dentro dos limites que não alterem a qualidade e as características organolépticas do produto e do "granu teste" das partículas não comestíveis que devem ser iguais ou inferiores a (seis décimos) de milímetros.

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonella sp/25g</i>	Ausência
Soma de bolores e leveduras	máximo 5x10 ³ /g
Coliforme fecal	máximo 1/g

5. REFERÊNCIAS:

- IN MAPA n° 37, de 01/10/18;
- IN MAPA n° 49, de 26/09/18;
- Lei N.º 8.078/90;

- Resolução nº12/2001 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 259/2002- ANVISA
- Decreto nº 6871/2009
- Resolução - RDC N.º 175/2003- Anvisa

FARINHA DE MANDIOCA SEM CORANTE SECA MÉDIA

1. CARACTERIZAÇÃO:

O produto obtido de raízes de mandioca, do gênero *Manihot esculenta*, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. Deve conter 1 kg do produto, com validade no mínimo 06 meses após a data de fabricação, registro no órgão competente, além de apresentar o nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

I - Relativas à classificação do produto:

- a) grupo, sendo essa informação de responsabilidade do fabricante do produto;
- b) classe, quando for o caso;
- c) tipo;

II - Relativas ao produto e ao seu responsável:

- a) denominação de venda do produto (a expressão "farinha de mandioca" seguida da marca comercial do produto, quando houver);
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) acidez do produto.
- e) Data de fabricação
- f) Data de validade
- g) Modalidade: Agricultura Familiar.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência

Características organolépticas	Normal ou Característico
Acidez	5,0 meqNaOH (0,1N)/100g (máximo)
Umidade	13%
Teor de Amido (%)	≥ 86
Teor de Cinzas (%)	≤ 1,4
Fibra Bruta (g/100g)	≤ 2,3
Cascas e Entrecascas (g/100g)	≤ 1,5
Matéria Estranha	Ausência na amostra de trabalho (1 Kg)

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C/g	10 ³
<i>B. cereus</i> /g	10 ³
<i>Salmonellasp.</i> /25g	Ausência

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Instrução Normativa 52/2011 – MA
- Resolução - RDC N.º 175/2003- ANVISA
- Resolução RDC N° 12/2001 –ANVISA
- Resolução RDC N° 259, de 20/09/02
- Resolução RDC N.º 360, de 23/12/03
- Resolução RDC N°14/2014 – ANVISA

FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o alimento obtido pela secagem em tacho aberto, de pequenos grânulos arredondados provenientes da fécula de mandioca (*Manihot esculenta*). Os grânulos de apresentam com coloração homogênea branca ou levemente caramelada, bastante leve e com textura macia. As informações constantes em rótulo devem ser seguidas conforme o item 2, disposto em legislação vigente.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

I - Relativas à classificação do produto:

- a) grupo
- b) subgrupo, quando for o caso;
- c) tipo;

II - Relativas ao produto e ao seu responsável:

- a) denominação de venda do produto (a expressão "farinha de tapioca" seguida da marca comercial do produto, quando houver);
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) acidez do produto.
- e) Data de validade
- f) Modalidade: Agricultura Familiar.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Umidade %	< 15%
Cinzas %	< 0,2

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonellaspp. em 25 g</i>	Ausência (crítico)
<i>Bacilluscereus</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)

<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)
---	-------------------------------------

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Parasitos;
- Excrementos de insetos e ou de outros animais;
- Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução - RDC N.º 175/2003- ANVISA
- Resolução - 12/2001 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº14/2014 – ANVISA

GOMA DE MANDIOCA Á VÁCUO

1. CARACTERIZAÇÃO:

O produto goma de mandioca é designado "amido" ou "fécula. O mesmo deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, com coloração branca, não fermentada ou rançosa. Embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, inscrição no serviço de inspeção estadual, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar ou indicação de que se trata de produto artesanal, conforme a Lei n° 7565, de 25/10/11 – ADEPARÁ. O produto deverá apresentar data de validade de até 60 dias, a partir da data de entrega na unidade de educação. As informações constantes em rótulo devem ser seguidas conforme o item 2, disposto em legislação vigente.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Grupo:
- 2) Subgrupo, quando for o caso;

- 3) Tipo.
- 4) Denominação de venda do produto;
- 5) Razão social do embalador, acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Lote.
- 7) Inscrição do Serviço de Inspeção Estadual;
- 8) Fabricação
- 9) Validade
- 10) Peso líquido
- 11) Nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar ou indicação de que se trata de produto artesanal, conforme a Lei nº 7565, de 25/10/11 - ADEPARÁ.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Mandioca:

Cinzas %	<0,20
Umidade%	<15,00
Odor	Peculiar

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonella sp/25g</i>	Ausência em 25g
Coliformes a 45°C/g	10 ²
<i>Bacillus cereus</i>	3 x 10 ³
Sujidades, parasitos e larvas	Ausência

5. REFERÊNCIAS:

- Lei N.º 8.078/90
- Resolução RDC N° 259/2002- ANVISA;
- Resolução 12/2001 – ANVISA;
- Lei nº 7565, de 25/10/11 – ADEPARÁ
- Resolução - RDC N.º 175/2003- Anvisa

FRUTAS IN NATURA

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o produto procedente da frutificação de uma planta genuína e sã, destinado ao consumo “*in natura*”, designado, simplesmente, por seu nome comum (Ex: laranja, banana, mamão, etc.). Devem ser transportados limpos, em material de superfície lisa e lavável em ambientes limpos, com carroceria fechada para que o produto não tenha exposição direta com o sol e de uso próprio para transporte de alimentos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie	Presença
Grau de maturação tal que suporte manipulação, transporte e conservação para consumo mediato e imediato	Presença
Características organolépticas	Próprias da espécie
Lesões físicas e mecânicas	Ausência
Substâncias terrosas, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos a casca	Ausência
Parasitas e larvas	Ausência

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos de fertilizantes	Ausência
Bactérias do grupo coliforme a 45°C/g	Máximo 5x10 ²
Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, em 1g	Ausência
<i>Salmonellasp.</i> em 25g	Ausência

4. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC n° 12 de 2 de janeiro de 2001 – ANVISA;
- Resolução RDC n.º 175 de 8 de julho de 2003 – ANVISA;
- Resolução RDC n.º 272 de 22 de setembro de 2005 – ANVISA.

LEGUMES**1. CARACTERIZAÇÃO:**

É o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizados como alimentos.

Devem ser transportados limpos, em material de superfície lisa e lavávele em ambientes limpos, com carroceria fechada para que o produto não tenha exposição direta com o sol e de uso próprio para transporte de alimentos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Póprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitos vivo	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometem o produto	Ausência (tolerável)
Índice de peróxidos	Máximo 5,0 mEq/Kg (tolerável)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
<i>Vibrio cholerae</i>	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp. em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes fecais	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS;
- Resolução 12/78 – CNNPA/MS.

VERDURAS

1. CARACTERIZAÇÃO:

É a parte verde de diferentes espécies de plantas, principalmente das utilizadas como alimentos. Devem ser transportados limpos, em material de superfície lisa e lavável em ambientes limpos, com carroceria fechada para que o produto não tenha exposição direta com o sol e de uso próprio para transporte de alimentos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitas vivos	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometam o produto	Ausência (crítico)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
<i>Vibrio cholerae</i>	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp. em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes a 45°C	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIAS:

- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

POLPA DE FRUTA CONGELADA

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o produto obtido pela retirada da polpa ou do sumo das frutas por processos tecnológicos adequados. Deve ser pasteurizada e armazenada a temperatura inferior a -18°C a -22°C.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos da fruta	Presença (tolerável)
Corantes artificiais	Ausência (crítico)
Aromatizantes	Ausência (crítico)
Sólidos Solúveis °Brix	Mínimo 5 (tolerável)
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 1 02/g (crítico)

3. REFERÊNCIAS:

- IN MAPA n° 37, de 01/10/18
- Decreto n° 6871/2009
- Resolução - RDC N.º 175/2003- Anvisa
- Portaria 371 - 19/09/74MA;
- Portaria 01/87 – DINAUMS
- Resolução n.º12/2001 – ANVISA.

TUCUPI

1. CARACTERIZAÇÃO

O tucupi é o líquido residual gerado na agroindústria da mandioca (*Manihot esculenta*), no momento da prensagem da massa ralada para a confecção da farinha de mandioca, ou extração do amido. Esse líquido é o suco celular ou a água de constituição da raiz.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Sólidos totais (g/100g)	Min. 2,5 e Max. 6,5
pH	Min. 3,5 e Max. 4,3
Acidez total expressa em ácido láctico (g/100mL)	Min. 0,1 e Max. 0,8
Cinzas (g/L)	Min. 3,912
Açúcares (g/L)	Max. 15

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonella sp.

Ausente em 25mL

Coliformes Fecais

NMP < 3/mL

Estafilococos Coagulase Positivo

Positivo: < 102 UFC/mL

Bacillus cereus

<102 UFC/mL

4. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

Cor

Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado

Sabor

Levemente ácido

Aroma

Proprio

5. REFERÊNCIAS

- Resolução N° 002 de 22 de Abril de 2005.

- Lei N° 6.478 de 13 de Setembro de 2002.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base no 1º do art.30 da Resolução n.º 006/2020 do FNDE.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

5.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação, cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

5.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

5.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;

5.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos;

5.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta;

5.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda;

5.4. Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.5. Os agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupos formais, informais e fornecedores individuais, classificados de cada um dos itens do certame deverá apresentar:

5.5.1. 02 (duas) amostras do produto ofertado, devendo entregá-lo em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação;

5.5.2. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica para os itens 02 (Açaí médio pasteurizado e congelado), 10 (Farinha de mandioca seca média e sem corante), 11 (farinha de tapioca regional), 12 (Goma de mandioca à vácuo), 21 e 22 (Polpa de fruta), 25 (Tucupi), sendo essas assinadas pelo responsável técnico com firma reconhecida, registro perante o conselho, devidamente acompanhado da cópia autenticada e da comprovação de quitação da anuidade;

5.5.3. O registro do produto nos respectivos órgãos competentes, de acordo com as especificações técnicas de cada item;

5.5.4. Apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido;

5.6. Os proponentes devem apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos de origem animal, conforme o caso;

5.7. Os proponentes deverão apresentar Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual – SIE, conforme o caso.

6. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

6.1. A convocação do fornecedor pela FMAE poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico;

6.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica;

6.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante;

6.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos;

6.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

6.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas;

6.7. Quando da entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentar-se:

6.7.1. Isentos de substâncias terrosas;

6.7.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

6.7.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

6.7.4. Sem umidade externa anormal;

6.7.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

6.7.6. Isentos de enfermidades;

6.8. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização;

6.9. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor;

6.10. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os Gêneros Alimentícios serão entregues PORTA A PORTA nas Unidades Municipais de Educação de Belém, mediante solicitação da FMAE, de acordo com o cronograma e guia de remessa expedidos pelo Departamento de Suprimentos da FMAE, onde descreverá entre outros os produtos a serem entregues, com suas respectivas quantidades;

7.2. O fornecedor deverá possuir veículo para o transporte adequado à manutenção da temperatura dos alimentos e portar em seu veículo de entrega uma balança para pesagem dos itens entregues em cada unidade escolar a fim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela FMAE;

7.3. A critério, da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.4. A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas estar vinculada ao cumprimento do cardápio e valor nutricional, dando ensejo a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Cada Unidade Escolar ficará responsável pelo recebimento dos itens, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega e observância acerca da qualidade), anotando em registro próprio, ainda todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A direção da Unidade Escolar atestará o recebimento dos gêneros alimentícios entregues, por meio de assinatura e carimbo da respectiva unidade escolar;

8.3. Na ocasião dos recebimentos dos gêneros alimentícios, o recebedor da Unidade Escolar não terá menos que 30 (trinta) minutos, para avaliação e posterior atesto dos produtos entregues;

8.4. A aceitação dos gêneros alimentícios ocorrerá após estes serem pesados e conferidos para atesto do recebimento, mediante guia de remessa, de acordo com o item 7.1., deste Termo de Referência;

8.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.6. Estando os gêneros alimentícios, apresentados pelo fornecedor na ocasião da entrega, após a avaliação do recebedor, em estado inapropriado para o consumo, estes não deverão ser recebidos pela Unidade Escolar e está deverá comunicar imediatamente à FMAE o ocorrido;

8.7. Caso os gêneros alimentícios estejam sem a qualidade exigida para consumo, mesmo após a avaliação do servidor designado da Unidade Escolar, e este não devolveu os produtos apresentados ao fornecedor e deu atesto de recebimento, a Unidade Escolar, não poderá transferir a responsabilidade com a entrega dos gêneros estragados ou em mau estado de consumo à FMAE;

8.8. A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio e valor nutricional dos gêneros alimentícios. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios em cada uma das Unidades de Ensino do Município de Belém;

9.2. Todas as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

9.3. Entregar os alimentos de acordo com a especificação técnica e Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade estabelecido;

9.4. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

9.5. Executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo também, acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

9.6. Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

- 9.7. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação escolar;
- 9.8. O veículo destinado ao transporte de gêneros alimentícios deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;
- 9.9. A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício;
- 9.10. Colocar à disposição da FMAE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.12. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- 9.12.1. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 9.13. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.15. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FMAE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18. Sendo produtor, obedecer rigorosamente o período de carência pós – colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização (Art.2º, inciso XXVII, letra b, do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001);
- 9.19. Cumprir a Legislação Sanitária Municipal, observando ainda:
- a. o devido armazenamento dos gêneros alimentícios em depósito ou estrutura adequada onde ficarão os mesmos, licenciado pela Vigilância Sanitária competente;
 - b. a obrigação por manter o ambiente de armazenamento, depósito ou estrutura adequada, no padrão de exigência durante a vigência do contrato;
 - c. a contratante, por conseguinte, poderá acionar a Vigilância Sanitária, para em qualquer momento, dentro do lapso contratual, a fiscalização do espaço de armazenamento ou estrutura adequada da contratada;

d. deverá encaminhar para a contratante, o Termo de Fiscalização, consequente do procedimento acima, em até 05 (cinco) dias, após a visitação do competente órgão acionado.

9.20. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.21. Deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

9.22. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

9.23. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

9.24. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatícia desta Contratante;

9.25. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante;

9.26. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores;

9.27. Disponibilizar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação;

9.28. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.29. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

9.30. Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda;

9.31. O fornecedor que aderir à CHAMADA PÚBLICA está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - FMAE/PMB

São obrigações da FMAE:

10.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

- 10.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 10.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 10.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- 10.7. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.8. A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
- 10.8.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 10.8.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e de Empreendedores Familiar Rural e suas Organizações;
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 10.10. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.12. Designar comissão ou servidor, para proceder à fiscalização e atesto de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 10.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.14. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;
- 10.15. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Após homologada a Chamada Pública, a CONTRATANTE convocará o participante vencedor para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.4. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo participante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do participante vencedor no SICAF;

11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado fiscal do Contrato, responsável para acompanhar e fiscalizar os documentos fiscais, recibos e atestos, referente a entrega dos itens nas Unidades Escolares, repassados por estas;

13.2. O fiscal ou comissão deverá observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), registrando em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.4. A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados por portaria, em cláusula no contrato firmado entre as partes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente. (Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002);

14.2. Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a e b supracitados;

14.3. O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais;

14.4. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Quaisquer participantes desta Chamada Pública, poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante, quanto ao resultado da Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



17. DO FORO

17.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Belém do Pará, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Raphael Lennon Nascimento Sousa
Diretor do Departamento de Assistência

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxxx/2021- FMAE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N° XXX/2021 – FMAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, órgão da administração indireta do Município de Belém, capital do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.742.539/0001-93, sediada na Passagem Maria da Graça n.º 565, CEP: 66623 - 640, Bairro da Nova Marambaia, Belém/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidenta a Srª. BRUNA DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N° 6153973 SSP/PA. e CPF/MF N° 018.214.162-44 residente e domiciliada em Belém/PA, e de outro lado o GRUPO FORMAL xxxxxxxx, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx., CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, neste Ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG xxxxxxxxxxxxxxx CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da CHAMADA PÚBLICA N° XXX/2021-XXXX/XXXX/XXX sob a égide da Lei N°11.947/2009, tendo em vista o que consta na Resolução/CD/FNDE N°06/2020 e Resolução n° 020/2020-FNDE, no Processo Administrativo N°XXX/20XX-FMAE além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da FMAE, conforme Parecer Jurídico N° xxxx/2021-FMAE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e inciso IX, do art. 8°, do Decreto n° 10.024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

3.1. De acordo com o DECRETO N°. 98.221/2021, publicado no Diário Oficial do Município n° 14.150 de 4 de Janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, a Presidente da FMAE tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, como Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender aos alunos das unidades educacionais do município de Belém através da CONTRATANTE, cuja descrição

detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na CHAMADA PÚBLICA N°XXX/20XX-CPL/FMAE/PMB, conforme a seguir discriminado:

XX
XX
XX

4.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda em Grupo Formal, segundo a legislação vigente.

5.2. O valor limite individual de venda por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

5.3. O valor acima estipulado inclui todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional: Projeto/Atividade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Fonte xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 e do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1- Os Gêneros Alimentícios serão entregues PORTA A PORTA nas Unidades Municipais de Educação de Belém, mediante solicitação da FMAE. O fornecedor deverá possuir veículo para o transporte adequado à manutenção da temperatura dos alimentos e disponibilizar balança para pesagem dos itens entregues em cada unidade escolar a fim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela FMAE. A critério, da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela FMAE.

8.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela FMAE, sendo o prazo de fornecimento até o fim da vigência deste Contrato

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DDO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216, de 9 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e outras à ela relacionadas e as condições abaixo:

9.1.1. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação escolar.

9.1.2. O veículo destinado ao transporte de gêneros alimentícios deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo.

9.1.3. A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

9.1.4. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com o artigo 7º inciso III da Lei nº 8.137/1990, é crime contra as relações de consumo misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais de mais alto custo;

9.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

9.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para Consumo;

9.4. As folhas das hortaliças deverão se apresentar intactas e firmes;

9.5. As folhas das hortaliças deverão estar isentas de:

9.5.1. Substâncias terrosas;

9.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.5.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.5.4. Sem umidade externa anormal;

9.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

9.5.6. Isenta de enfermidades;

9.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.6. O produtor deverá obedecer rigorosamente o Período de Carência pós – colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização (Art.2º, inciso XXVII, letra b, do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A FMAE, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s);

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela FMAE após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega.

10.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.1.9. A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

10.1.9.a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

10.1.9.b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e de Empreendedores Familiar Rural e suas Organizações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para o adequado fornecimento de gêneros alimentícios, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

11.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade, conforme discriminado no T.R. deste Edital;

11.1.2. Entregar os gêneros alimentícios no local citado;

11.1.3. O fornecedor vencedor deverá executar a entrega dos gêneros alimentícios, observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

11.1.4. Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

11.1.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

11.1.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

11.1.7. Cumprir Legislação Sanitária Municipal;

11.1.7.a. A contratada será responsável pelo armazenamento dos gêneros alimentícios a serem distribuídos nas unidades escolares. O depósito ou estrutura de armazenamento da contratada deverá ser licenciado pela Vigilância Sanitária competente;

11.1.7.b. A contratada é obrigada a manter o ambiente de armazenamento, depósito ou estrutura de armazenamento, no padrão de exigência durante a vigência do contrato;

11.1.7.c. A contratante, por conseguinte, poderá acionar a Vigilância Sanitária, para em qualquer momento, dentro do lapso contratual, requerer a fiscalização do espaço de armazenamento ou estrutura de armazenamento da contratada.

11.1.7.d. A contratada deverá, encaminhar para a contratante, o Termo de Fiscalização, consequente do procedimento acima, em **até 05 (cinco) dias**, após a visitação do competente órgão acionado.

11.1.8. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

11.1.9. A Contratada deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

11.1.10. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou

empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

11.1.11. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

11.1.12. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatícia desta Contratante.

11.1.13. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

11.1.14. A Contratada está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

11.1.15. O fornecedor do Grupo Formal, deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

11.1.16. A Contratada deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

11.1.11. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.

11.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FMAE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato.

11.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

11.1.20. Sendo produtor, obedecer rigorosamente o período de carência pós-colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização (art. 2º, inciso XXVII, letra b do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001)

11.1.21. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º do art. 65 da lei federal nº 8.666/93.

11.1.22. Demais obrigações em conformidade com Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

11.1.23. Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA em, no máximo 30(trinta) dias após a

assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

11.1.24. Despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

11.1.25. Entregar os alimentos de acordo com a especificação técnica e padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade;

11.1.26. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos do Termo de Referência da Chamada Pública, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes no T.R.;

11.1.27. Executar os fornecimentos dos gêneros alimentícios, observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo também, acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

11.1.28. Responsabilizar-se-á pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano; (Art. 38, § 1º, da res. Nº 006/2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O documento fiscal deverá ser apresentado na FMAE ou em outro endereço indicado pela FMAE, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

12.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá:

12.2.1. Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s), devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na NOTA DE EMPENHO a ser retirada após a assinatura do contrato;

12.2.2. Observar e controlar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) conforme o saldo da NOTA DE EMPENHO, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da CONTRATADA.

12.2.3. Fazer constar no corpo da fatura/nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente) do GRUPO FORMAL (Associações e Cooperativas), bem como o Programa de Trabalho (Creche, Ensino Fundamental ou Ensino Médio/EJA) respectivo devidamente especificado na NOTA DE EMPENHO;

12.2.4. Responsabilizar-se em atestar seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade.

12.2.5. Efetuar regularmente o pagamento ao cooperado/associado após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de

Venda ou documento(s) equivalente(s).

12.2.6. Não será efetuado nenhum pagamento ao **GRUPO FORMAL** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.2.7. Não será efetuado nenhum pagamento, ainda, quando verificado que o fornecedor é devedor da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal.

12.2.8. O **GRUPO FORMAL** é responsável por abrir conta em instituição financeira oficial federal específica para o recebimento de pagamentos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios objetos desta **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**.

12.3. A FMAE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE;

13.2- Ademais, no afastamento ou impedimento legal da servidora acima mencionada, ficará a cargo como seu substituto o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

13.3 - O fiscal do contrato designado através de portaria desta Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada receberá Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo, caso deixe de fornecer os gêneros alimentícios ou atrase a entrega.

15.2. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

15.3. Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens “a” e “b” supracitados.

15.4. O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1. Por acordo entre a FMAE e o(s) representante(s) legal(is) da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, desde que ouvidos os representados;

16.1.2. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021**;

16.1.3. Quaisquer dos motivos previstos na Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 8.666/1993 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

17.2. Os casos omissos não expressamente regulados no nas referidas legislações serão resolvidos pela FMAE, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o seu registro sistemático.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA perante a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado e comprovado à Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

ANEXO III

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
E.M EIDORFE MOREIRA-ESCOLA BOSQUE	DAOUT	1.755	KIT 1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, No SN , , PROXIMO A PRAIA DA BRASILIACEP: 66840450 - SAO JOAO DO OUTEIRO
E M E I F PROFº HELDER FIALHO DIAS	DAOUT	842	KIT 1	RUA DAS ORQUIDEAS, No 1605, , PROXIMO FINAL DA LINHA DO OUTEIROCEP: 66845410 - BRASILIA
E M E I F PROF PEDRO DEMO	DAOUT	1.328	KIT 1	RUA DO ESTACIONAMENTO, No SN , ENTRE RUA IPANEMA E AVENIDA ATLANTICA, ESTACIONAMENTO DA PRAIA DO AMORCEP: 66843730 - AGUA BOA
ANEXO C C DO TUCUMAEIRA DA EMEIF HELDER FIALHO DIAS	DAOUT	88	KIT 1	ESTRADA DO TUCUMAEIRA, No , , CEP: 66840845 - SAO JOAO DO OUTEIRO
EMEIF PROFª RENILDES NUNES BATISTA	DAOUT	146	KIT 1	ESTRADA DO FIDELIS, No 1, RUA PANTANAL, CEP: 66842220 - ITAITEUA
E M E F PAULO FREIRE	DAICO	840	KIT 1	PASSAGEM ALACID NUNES, No SN , CJ BELA MANUELA II, TV. 5CEP: 66820020 - TENONE
E M E F THEODOR BADOTTI	DAICO	280	KIT 1	Passagem São João, 297, 6 linha, prox. Parque Amazônia CEP: 66820175 - Tenoné
E M E I F CIRO PIMENTA	DAICO	986	KIT 1	RUA PAULO FREIRE, No SN , CJ EDUARDO ANGELIM, CEP: 66821590 - PARQUE GUAJARA
E M E I F AYRTON SENNA	DAICO	636	KIT 1	RUA MARIO ANDREAZZA, No 62, RESIDENCIAL TOCANTINS, CEP: 66821030 - PARQUE GUAJARA
LICEU ESCOLA MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	DAICO	1.751	KIT 1	TRAVESSA DOS ANDRADAS, No 1110, , RUA CORONEL JUVENCIO SARMENTO E RUA SANTA IZABELCEP: 66811010 - AGULHA
E M E I F OGILVANISE MOREIRA DE MOURA	DAICO	433	KIT 1	TRAVESSA SOUZA FRANCO, No SN , PASS DOUGLAS COEN, ENTRE 2 DE DEZEMBRO E 8 DE MAIOCEP: 66811880 - AGULHA
E M E F MARIA MADALENA RAAD	DAICO	1.119	KIT 1	PASSAGEM SAO JOSE DE RIBAMAR, No SN , VIA PRINCIPAL TV. BERREDO, PARACURICEP: 66811510 - AGULHA
E M E I F CASTANHEIRAS	DAICO	389	KIT 1	TRAVESSA DA SOLEDADE, No SN , , ESQUINA COM RUA DOIS DE DEZEMBROCEP: 66812030 - PONTA GROSSA
E M E I F SABINO BARRETO	DAICO	565	KIT 1	AVENIDA HELIO AMANAJAS, No SN , , RUA GOMES FARIAS E MARACUERACEP: 66822460 - AGUAS NEGRAS
EMEF VANDA CELIA FERREIRA DE SOUZA	DAICO	669	KIT 1	ESTRADA DA MARACACUERA, No , RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICAS, CEP: 66815140 - MARACACUERA
EMEF ALFREDO CHAVES	DAICO	917	KIT 1	RUA DOIS DE DEZEMBRO S/N - CRUZEIRO (ICORACI)
EMEF AVERTANO ROCHA	DAICO	420	KIT 1	TV. ITABORÁI, 722 - ICOARACI, BELÉM - PA, 66810-030
EMEF MARIA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO	DAICO	277	KIT 1	TV. PAULO FREIRE LOT. CORDOLINA FONTELE, 80 - TENONÉ, BELÉM - PA, 66820-000
EMEIF PROFª MARIA DE BELEM C. LESSA	DAICO	731	KIT 1	ESTRADA DA MARACACUERA, No SN , RESID. QUINTA DOS PARICAS RUA 06, CEP: 66815140 - MARACACUERA
E M E F ABEL MARTINS	DAMOS	1.060	KIT 1	RUA LALOR MOTA, No 551, , CEP: 66923060 - CARANANDUBA

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
E M E F LAURO CHAVES	DAMOS	430	KIT 1	AVENIDA BEIRA MAR, No SN , , CEP: 66921135 - BAIA DO SOL
E M MAROJA NETO	DAMOS	656	KIT 1	ESTRADA SAO FRANCISCO, No SN , , ENTRE EMBRATEL E PONTE DO CAJUEIRO CEP: 66920790 - SAO FRANCISCO
E M E F ANNA BARREAU MENINEA	DAMOS	519	KIT 1	RUA DOUTOR JOSE MARIANO CAVALEIRO DE MACEDO, No SN , ARIRAMBA, ESQUINA DA VARIANTE CEP: 66919140 - ARIRAMBA
E M E F DONATILA SANTANA LOPES	DAMOS	963	KIT 1	RUA FRANCELINO SANTOS, No SN , RUA DA BATERIA, ENTRE 16 DE NOVEMBRO E BEIRA MAR CEP: 66916040 - FAROL
E M E I F REMIGIO FERNANDEZ	DAMOS	877	KIT 1	TRAVESSA DO MARACAJA, No SN , , CEP: 66911010 - MARACAJA
E M E F PROFª IDA OLIVEIRA	DAENT	890	KIT 1	Rua Onze, No SN , Conjunto Providência, entre Av. Norte e avenida Sul CEP: 66110410 - Maracangalha
E M E F MARIA LUIZA PINTO AMARAL	DASAC	904	KIT 1	PASSAGEM MUCAJA, No SN , AVENIDA SENADOR LEMOS, ENTRE SENADOR LEMOS E PEDRO ALVARES CABRAL CEP: 66123070 - SACRAMENTA
E M E F COMANDANTE KLAUTAU	DASAC	467	KIT 1	PASSAGEM SAO BENEDITO, No 610, AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL PROX CONJUNTO CPD, ESQUINA COM PASSAGEM GARRINCHACEP: 66120260 - SACRAMENTA
E M E F JOAO NELSON RIBEIRO	DASAC	505	KIT 1	PASSAGEM DAS FLORES, No 434 , ENTRE SENADOR LEMOS PEDRO ALVARES CABRAL CEP: 66113420 - TELEGRAFO SEM FIO
E M E I F ALMERINDO TRINDADE	DASAC	601	KIT 1	RUA DO ACAMPAMENTO, No 276, PRACA DIAS JUNIOR, ENTRE RUA NOVA E PASSAGEM SALDANHA MARINHO CEP: 66083030 - TELEGRAFO SEM FIO
E M E I F INES MAROJA	DASAC	905	KIT 1	PASSAGEM STELIO MAROJA, No 795 , , CEP: 66117415 - BARREIRO
E M E I F MARIA AMORAS DE OLIVEIRA	DABEN	880	KIT 1	PASSAGEM SAO PEDRO, No SN , , PROXIMO A AJAX DE OLIVEIRACEP: 66630390 - BENGUI
E M E F WALTER LEITE CAMINHA	DABEN	837	KIT 1	AVENIDA MAJOR AVIADOR SILVA FILHO, No SN , CONJUNTO CATALINA, TENENTE AVIADOR BRITO CEP: 66640220 - MANGUEIRAO
E M E I F FLORESTAN FERNANDES	DABEN	843	KIT 1	PASSAGEM SARGENTO GETULIO, No 70 , , RUA YAMADACEP: 66635815 - PARQUE VERDE
E M E I F NOVA ALIANCA	DABEN	362	KIT 1	PASSAGEM PROFETA ISAIAS, No SN , , EM FRENTE AO CIABA CEP: 66816250 - PRATINHA
E M E I F CORDOLINA FONTELLES DE LIMA	DABEN	459	KIT 1	RUA SAO VICENTE DE PAULA, No SN , , ENTRE ROD. ARTUR BERNARDES E RUA LIBERAL CEP: 66816010 - PRATINHA
E M E I F DUAS IRMAS BIANCA E ADRIELY	DABEN	557	KIT 1	RUA DOROTHY, No SN , ENTRE PASS. SAMAUMA E TRAV 11 DE FEV CEP: 66816193 - PRATINHA
ANEXO FLORESTAN FERNANDES DA EMEIF FLORESTAN FERNANDES	DABEL	165	KIT 1	ESTRADA YAMADA, No , , CEP: 66630420 - BENGUI
E M E I F JOSE ALVES CUNHA	DABEN	679	KIT 1	RUA SANTOS DOS SANTOS, No SN , PASSAGEM OSEIAS, CEP: 66825620 - TAPANA
ANEXO CENTRO DE ESTUDOS INFANTIS PASSO A PASSO DA EMEF MARIA HELOISA DE CASTRO	DABEL	329	KIT 1	RUA VITORIA REGIA, No 98, RESIDENCIAL PARK AMAZONIA, CEP: 66825535 - TAPANA

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
E M E I F PROFª ALDA EUTROPIO DE SOUZA	DABEN	742	KIT 1	ALAMEDA SUCUPIRA, No SN , ROD TAPANA KM 02, ENTRE RUA SÃO CLEMENTE E RUA SUCUPIRACEP: 66830680 - TAPANA
EMEIF SATELITE	DABEN	195	KIT 1	TRAVESSA WE 8, No S/N , AO LADO DA UNIDADE DE SAUDE, CEP: 66670220 - COQUEIRO
ANEXO CRISTO REDENTOR DA EMEF SILVIO LEANDRO	DABEL	309	KIT 1	PASSAGEM COMERCARIOS, No 108, , CEP: 66650550 - COQUEIRO
ANEXO I ALANA DE SOUZA BARBOSA DA E M E I F ALANA DE SOUZA BARBOSA	DABEL	267	KIT 1	QUADRA TRINTA E SETE, No 2, CONJUNTO ARARI BOLONHA, RUA ESPERANTISTACEP: 66650285 - COQUEIRO
ANEXO II ALANA DE SOUZA BARBOSA DA E M E I F ALANA DE SOUZA BARBOSA	DABEL	252	KIT 1	QUADRA TRINTA E SETE, No 4, CONJUNTO ARARI BOLONHA, RUA ESPERANTISTACEP: 66650285 - COQUEIRO
E M E F REPUBLICA DE PORTUGAL	DAENT	765	KIT 1	RUA ANCHIETA, No 350, , ENTRE AV. DALVA E CANAL AGUA CRISTALCEP: 66615030 - MARAMBAIA
E M E I F PALMIRA LINS DE CARVALHO	DAENT	773	KIT 1	RUA F, No S/N , CJ EUCLIDES FIGUEIREDO, QD 3CEP: 66620770 - MARAMBAIA
E M E I F ALZIRA PERNAMBUCO	DABEL	627	KIT 1	TRAVESSA PEREBEBUI, No 1995, , ENTRE AV. DUQUE DE CAXIAS E VISC. DE INHAUMACEP: 66095661 - MARCO
E M E F RUY DA SILVEIRA BRITTO	DABEL	572	KIT 1	TRAVESSA DOUTOR ENEAS PINHEIRO, No 2871, , ENTRE PERIMETRAL E 1 DE DEZEMBROCEP: 66095015 - MARCO
ANEXO C C LIONS CLUBE DE BELEM ANEXO DA EMEF RUY DA SILVEIRA BRITTO	DABEL	188	KIT 1	PASSAGEM SAO JOSE, No 8, PSG ACATAUASSU NUNES, ENTRE MAURITI E ESTRELACEP: 66095570 - MARCO
E M E I F PAULO ALMEIDA BRASIL	DAENT	144	KIT 1	PASSAGEM SANTA TERESINHA, No 11, , CJ IMPERIO AMAZONICO CEP: 66613760 - SOUZA
E M E I F JOAO CARLOS BATISTA	DABEN	880	KIT 1	TRAVESSA CRISTINA CARDOSO, No SN , , ENTRE AVENIDA INDEPENDENCIA E RUA BELEM CEP: 66625630 - CABANAGEM
E M E F TEREZINHA SOUZA	DAENT	536	KIT 1	RUA JOSE ASSEGAWA, No 28, , BR 316CEP: 66645070 - CASTANHEIRA
E M E F PARQUE BOLONHA	DAENT	1076	KIT 1	RUA OITO DE MARCO, No SN , CONJUNTO VERDEJANTE 3 RUA DA MATA, QUADRA XVI E XV CEP: 66690200 - AGUAS LINDAS
E M E I F SANTANA DO AURA	DAENT	169	KIT 1	ESTRADA SANTANA DO AURA, No SN , LOTEAMENTO PARK AURA, CEP: 66691010 - AURA
ANEXO ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO VERDEJANTE IV DA EMEF OLGA BENARIO	DAENT	128	KIT 1	QUADRA QUATRO, No 52, , CEP: 66690610 - AGUAS LINDAS
ANEXO BOLONHA DA EMEF PARQUE BOLONHA	DAENT	324	KIT 1	RUA DA MATA, No , CONJUNTO VERDEJANTE III, CEP: 66690790 - AGUAS LINDAS
E M E F OLGA BENÁRIO	DAENT	823	KIT 1	RUA ROSA DE LUXEMBURGO, No SN , LOTEAMENTO OLGA BENARIO, RUA DOS CABANOS E CARLOS PRESTESCEP: 66690190 - AGUAS LINDAS
E M E F HONORATO FILGUEIRAS	DAGUA	608	KIT 1	TRAVESSA DE BREVES, No 315, , RUA CEZARIO ALVIM E RUA OSVALDO DE CALDAS BRITOCEP: 66023150 - CIDADE VELHA
E M E I F PROF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	DABEL	553	KIT 1	AVENIDA ROBERTO CAMELIER, No 825, , RUA NOVA E PSG SANTA TEREZA CEP: 66025455 - JURUNAS
E M E F NESTOR NONATO LIMA	DAGUA	594	KIT 1	QUADRA F, No SN , CONJ RADIONAL II, CEP: 66033085 - CONDOR
ANEXO FUNDAMENTAL DA EMEF HONORATO	DAGUA	383	KIT 1	AVENIDA BERNARDO SAYAO, No 858, ALTOS, R DOS MUNDURUCUS E R. DOS

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
FILGUEIRAS				PARIQUISCEP: 66030120 - JURUNAS
EMEIF PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	DASAC	618	KIT 1	TRAVESSA TIMBO, No 681, ENTRE RUA EVERDOSA E RUA NOVA, CEP: 66083047 - PEDREIRA
EMEIF JOSINO VIANA	DASAC	655	KIT 1	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, No 639, PROXIMO A PEDRO MIRANDA, CEP: 66080322 - PEDREIRA
EMEIF AMANCIA PANTOJA	DASAC	354	KIT 1	TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, No 2040, , CEP: 66060220 - FATIMA
EMEIF BENVINDA DE FRANCA MESSIAS	DABEL	480	KIT 1	PRACA FLORIANO PEIXOTO, No 805, , CEP: 66090290 - SAO BRAS
EMEIF ERNESTINA RODRIGUES	DABEL	283	KIT 1	PASSAGEM ALBERTO ENGELHARD, No 286, , ENTRE MAGALHAES BARATA E GOV. JOSE MALCHER CEP: 66040520
EMEF MANUELA FREITAS	DAGUA	1.077	KIT 1	AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, No 2822, ENTRE JOSE BONIFACIO E BARAO DE MAMORE, TERMINAL RODOVIARIO CEP: 66073220 - CANUDOS
EMEIF PADRE LEANDRO PINHEIRO	DAGUA	1.143	KIT 1	RUA BARAO DE IGARAPE MIRI, No 619, ENTRE RUA EZERIEL E RUA LIBERATO DE CASTRO, CEP: 66075048 - GUAMA
EMEIF AMALIA PAUMGARTTEN	DAGUA	580	KIT 1	PASSAGEM SANTA ROSA, 400 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-530
EMEIF ANTONIO CARVALHO BRASIL	DAGUA	506	KIT 1	AV. ALCINDO CACELA, 3743 - CONDOR
EMEIF DIREITO DE SER CRIANÇA	DAGUA	254	KIT 1	TRAVESSA TEÓFILO CONDURÚ, 900 - CANUDOS, BELÉM - PA, 66073-570
EMEIF EDSON LUIS	DAGUA	808	KIT 1	R. BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº1415 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-048
EMEIF ROTARY	DAGUA	912	KIT 1	R. LAURO MALCHER, 279 ENTRE TUPINANBÁS E APINAGÉS - CONDOR, BELÉM - PA, 66033-410
EMEIF SILVIO NASCIMENTO	DAGUA	522	KIT 1	AV. ALCINDO CACELA, 4146 - CONDOR, BELÉM - PA, 66065-205
ANEXO COMUNIDADE SANTO AGOSTINHO DA ALDEIA DA EMEF MARIA STELLINA VALMONT	DAGUA	433	KIT 1	PASSAGEM VITORIA, No 423, , PROX A PASSAGEM SAO PEDRO CEP: 66077160 - TERRA FIRME
EMEIF FRANCISCO DA SILVA NUNES	DABEL	502	KIT 1	TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, No 1824, ESQUINA COM PARIQUIS, CEP: 66063223 - SAO BRAS
ANEXO ASSOC C DE MULHERES N SRA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO DA EMEF GABRIEL LAGE	DABEL	502	KIT 1	RUA INDEPENDENCIA, 1, PARQUE UNIAO - TAPANA
ANEXO SOLAR ACALANTO DA EMEF BENVINDA DE FRANCA MESSIAS	DABEL	147	KIT 1	ALAMEDA ERNESTO BANDEIRA COELHO, No 178, CJ RORAIMA , CEP: 66070200 - CANUDOS
EMEIF MARIA STELLINA VALMONT	DAGUA	763	KIT 1	PASSAGEM VITORIA, No 423, , PROX A PASSAGEM SAO PEDRO CEP: 66077160 - TERRA FIRME
EMEIF PARQUE AMAZONIA	DAGUA	837	KIT 1	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO, No 196, AVENIDA PERIMETRAL, SAMAUMEIRA E PASS VITORIA REGIA CEP: 66079410 - TERRA FIRME
EMEF SOLERNO MOREIRA	DAGUA	581	KIT1	PASSAGEM UNIVERSAL, 127 - TERRA FIRME, BELÉM - PA, 66079-510
ANEXO SANTO ANTONIO DA EMEIF DE EDUCAÇÃO DO CAMPO SEBASTIAO DOS SANTOS QUARESMA	ILHAS	103	KIT 2	ILHA DO COMBU IGARAPE PIRIQUITARA, No , , COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
EMEIF EDUCAÇÃO DO CAMPO SEBASTIAO DOS SANTOS QUARESMA	ILHAS	87	KIT 2	ILHA DO COMBU, No SN , , IGARAPE DO COMBUCEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F DE EDUCAÇÃO DO CAMPO MILTON MONTE	ILHAS	133	KIT 2	ILHA DE CARATATEUA, No , ILHAS SUL DE BELEM, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
ANEXO NOSSA SENHORA DOS NAVAGANTES VARZEA DA EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE	ILHAS	79	KIT 2	RUA AURA COMUNIDADE NSRA DOS NAVEGANTES, IGARAPE AURACEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
ANEXO NAZARE DA EMEIF DE EDUCAÇÃO DO CAMPO MILTON MONTE	ILHAS	58	KIT 1	ILHA GRANDE BAIXO ACARA, RIO GUARAPIRANGACEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
EMEI COTIJUBA	ILHAS	157	KIT 2	PASSAGEM TOM JOBIM, No 40, ILHA DE COJUBA, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
FLEXEIRA * (anx Eidorfe-Esc.Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	81	KIT 2	, No , PRAIA DA FLEXEIRA, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
SERINGAL * (anx Edirofe-Esc.Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	19	KIT 2	ZONA RURAL, No SN , PONTA DE BAIXO SERINGAL, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
FAVEIRA * (anx Edirofe-Esc.Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	511	KIT 2	ZORA RURAL, No , ILHA COTIJUBA, RUA JARBAS PASSARINHOCEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
JUTUBA * (anx Edirofe-Esc.Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	73	KIT 2	ZONA RURAL, No SN , , ILHA DE CUTIJUBACEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
JAMACI * (anx Edirofe-Esc.Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	35	KIT 2	ZONA RURAL, No SN , , ILHA DE PAQUETACEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
ESCOLA CASA DA PESCA	DAOUT	43	KIT 2	TRAVESSA DOUTOR EVANDRO BONA, No 70, PASSAGEM SAO JOSE, PROXIMO AO CORPO DE BOMBEIROCEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F MONSENHOR JOSE MARIA AZEVEDO	DAOUT	289	KIT 2	ESTRADA ITAITEUA, No 295, PRACA PIO XXI ITAITEUA, CEP: 66842030 - ITAITEUA
UEI ITAITEUA (OUTEIRO)	DAOUT	341	KIT 2	TRAVESSA DOUTOR EVANDRO BONA, No 298, PROX. PSG N S DE FATIMA, CEP: 66843470 - AGUA BOA
E M E I PROFª RITA NERY	DAICO	310	KIT 2	PASSAGEM SEXTA LINHA, No SN , ENTRE WE UM E WE DOIS, CEP: 66820170 - TENONE
ANEXO AMIGOS SOLIDÁRIOS DA EMEF MARIA HELOISA DE CASTRO	DAICO	39	KIT 2	ESTRADA DO TAPANA, No SN , ESQUINA COM A 5 RUA, RODOVIA DO TAPANA CEP: 66825010 - TAPANA
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DRº OSVALDO MELO	DAICO	194	KIT 2	Passagem Tancredo Neves, No 136/138 , CEP: 66815150 - Maracacuera
FUNDAÇÃO CRIANÇA FELIZ	DAICO	230	KIT 2	PASSAGEM QUINTA LINHA, No 5253, , CEP: 66820160 - TENONE
EMEI PROFª CÍRIA DE NAZARE TULOSA DOS SANTOS	DAICO	324	KIT 2	EMEI PROFA CIRIA DE NAZARE TULOSA DOS SANTOS PRÓPRIO INEXISTENTE ESTRADA DA MARACACUERA, No , RES. QUINTA DOS PARICAS, PROX. A UPACEP: 66815140 - MARACACUERA
EMEI PROFª LUZMARINA DE MELO MUNIZ	DAICO	273	KIT 2	ESTRADA DA MARACACUERA, No , RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICAS, CEP: 66815140 - MARACACUERA
E M E I PROFª LAIS FONTOURA ADERNE	DAICO	315	KIT 2	TRAVESSA L 3, No SN , RUA 07, PROXIMO A ESCOLA PARACURI IICEP: 66811775 - AGULHA
ASS. DOS MORADORES DA	DAICO	100	KIT 2	ESTRADA DA MARACACUERA, No 25, , CEP:

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
MORADA DE DEUS I E II - ANEXO DA EMEF ALFREDO CHAVES				66815140 - MARACACUERA
SOCIEDADE BENEFICENTE PEQUENINOS DE CRISTO - EDELBURGA QUEIROZ	DAICO	172	KIT 2	ALAMEDA A, No 2, RECANTO VERDE TRAVESSA F, CEP: 66815776 - MARACACUERA
SOCIEDADE COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA ANEXO EMEIF OGILVANISE MOREIRA DE MOURA	DAICO	89	KIT 2	PASSAGEM FREDERICO HOSANA, No 62, , CEP: 66811210 - AGULHA
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PAULO	DAICO	420	KIT 2	ALAMEDA JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO, No 64, , CEP: 66813370 - CAMPINA DE ICOARACI
UEI COHAB III	DAICO	147	KIT 2	TRAVESSA L 5, No SN , FINAL DA LINHA DO ICOARACI VER O PESO, CEP: 66813690 - CAMPINA DE ICOARACI
UEI CASA DA AMIZADE	DAICO	134	KIT 2	RUA PADRE JULIO MARIA, No 178, , CEP: 66810060 - CRUZEIRO
EMEI GÊNESIS	DAICO	210	KIT 2	AVENIDA PRINCIPAL, No , CONJUNTO JARDIM MAGUARI, ENTRE ALAMEDA 22 E 23 AO LADO DA IGRJ QUADRANGULAR CEP: 66823095 - COQUEIRO
EMEI JAIME DA COSTA TEIXEIRA	DAICO	250	KIT 2	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, No , RUA FE EM DEUS, PASSAGEM TANCREDO NEVES CEP: 66820000 - TENONE
ASSOCIAÇÃO C C DOS MORADORES ALAMEDA DAS PALMEIRAS E GABRIELLE I E II ANEXO EMEIF CIRO PIMENTA	DABEN	72	KIT 2	RUA CARLOS GOMES, No 500, RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, CEP: 66821295 - PARQUE GUAJARA
EMEI PROFª RENATA SALES PENA	DAICO	153	KIT 2	RUA PAULO FREIRE, No sn , CONJUNTO EDUARDO ANGELIM, CEP: 66821590 - PARQUE GUAJARA
UEI SÃO GASPAR	DABEN	140	KIT 2	Rua B, No 61, Conjunto Pedro Texeira CEP: 66670070 - COQUEIRO
E M EI MOSQUEIRO	DAMOS	58	KIT 2	RUA SAO FRANCISCO, No 212, PROXIMO A ESCOLA MAROJA NETO, CEP: 66920380 - SAO FRANCISCO
FUNDAÇÃO ACOLHER	DAMOS	286	KIT 2	RODOVIA ENGENHEIRO AUGUSTO MEIRA FILHO, No 1330, ESQ. COM RUA LOS ANGELES, CEP: 66923120 - CARANANDUBA
UEI MARACAJÁ	DAMOS	169	KIT 2	TRAVESSA SIQUEIRA MENDES, No SN , EM FRENTE A HONORATO FILGUEIRAS, CEP: 66910110 - VILA
UEI PANAPANÁ	DAMOS	99	KIT 2	AVENIDA DEZESSEIS DE NOVEMBRO, No sn , ALAMEDA TERESOPOLIS, AO LADO DO HOTEL LICE CEP: 66913430 - CHAPEU VIRADO
UEI BACURI	DAMOS	105	KIT 2	AVENIDA BEIRA MAR, No SN , RUA OSVALDO MEDRADA, BL13 CEP: 66921135 - BAIA DO SOL
ANEXO BACABEIRA DA EMEIF DE ED DO CAMPO MARIA CLEMILDES	DAMOS	59	KIT 2	COMUNIDADE BACABEIRA, S/Nº CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F DE EDUCACAO DO CAMPO MARIA CLEMILDES	DAMOS	77	KIT 2	COMUNIDADE DO CARUARU, No S/N , ILHA NORTE, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F DE EDUCAÇÃO DO CAMPO MARIA MADALENA TRAVASSOS	DAMOS	164	KIT 2	LOTEAMENTO JARDIM DO PARAISO, No SN , ALAMEDA BACURI, RUA SANTANA CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F DE EDUC DO CAMPO ANGELUS NASCIMENTO	DAMOS	276	KIT 2	LOTEAMENTO INDEPENDENCIA, No SN , EST. DO SUCURIJUQUARA , PX A PONTE PARA BAIA DO SOL CEP: 66933070 - SUCURIJUQUARA



UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
UEI ROTARY CLUB BELÉM NAZARÉ	DAMOS	95	KIT 2	ESTRADA DO DNER, No SN , RUA CEMITERIO, ENTRE BL 19E RUA LALOR MOTA CEP: 66923050
EMEI SÃO FRANCISCO	DAMOS	93	KIT 2	ESTRADA SAO FRANCISCO, No SN , ESTRADA DO SAO FRANCISCO, PROXIMO A EM MAROJA NETOCEP: 66920790 - SAO FRANCISCO
ANEXO C C SAO JOSE DA EMEIF COMANDANTE KLAUTAU	DASAC	85	KIT 2	PASSAGEM SAO JOSE, No 143, , CEP: 66120270 - SACRAMENTA
C C UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA	DASAC	94	KIT 2	PASSAGEM SANTA MARIA, No 414, , CEP: 66120300 - SACRAMENTA
EMEI ERE	DASAC	194	KIT 2	PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GUIA, No 3335, RUA STELIO MAROJA, CEP: 66117210 - BARREIRO
ANEXO PROF SUZETE PERES MAXWELL DA EMEI ERE	DASAC	64	KIT 2	PASSAGEM GASTAO, No 255, , CEP: 66120310 - SACRAMENTA
UEI SACRAMENTA	DASAC	195	KIT 2	PASSAGEM BANDEIRANTE, No 119, , ENTRE PSG. GASTAO E RUA SANTA MARIA CEP: 66120380 - SACRAMENTA
UEI IZA CUNHA	DASAC	156	KIT 2	PASSAGEM UMARIZAL, No SN , , ENTRE PASSAGEM VITORIA E PASSAGEM CAJU CEP: 66117070 - BARREIRO
UEI Nº SRª PERPÉTUO SOCORRO	DASAC	110	KIT 2	PASSAGEM BROTINHO, No SN , PROX. IGREJA PERPETUO SOCORRO, RODOVIA ARTHUR BERNARDES CEP: 66115130 - TELEGRAFO SEM FIO
ASS. DE MOR. DAS PASSAGENS STA RITA E JOANA D'ARC	DASAC	96	KIT 2	PASSAGEM SANTA RITA, No 2, , CEP: 66115200 - TELEGRAFO SEM FIO
EMEI PROF.ª CLEONICE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	DABEN	109	KIT 2	RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSEOS, RUA 16 DE AGOSTO Nº 102, SÃO CLEMENTE - TAPANÁ
SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS	DABEN	176	KIT 2	PASSAGEM SAO JOSE, No 153, , CEP: 66630215 - BENGUI
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	DABEN	156	KIT 2	RUA OLAVO NUNES N.º 74, ENTRE BETÂNIA E MAJOR MIGUEL (ANTIGO CANAL) - BENGUI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CARLOS DO BRASIL	DABEN	194	KIT 2	AVENIDA MANGUEIRAO, No 53, , CEP: 66640480 - MANGUEIRAO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS	DABEN	158	KIT 2	RUA NOVA, No 17, ENTRE TRAV 13 DE JUNHO E TRAV IMPERATRIZ, CEP: 66825843 - TAPANÁ
EMEI ANGELICA DO CARMO SANTOS PAIVA	DABEN	60	KIT 2	RUA SAO BENTO, No 70, PROX. MERCADO NOVO, ENTRE MAJ MIGUEL E SANTA MARIA CEP: 66630030 - BENGUI
EMEI PROFª GILVANIA MARCIA BARROS DA SILVA	DABEN	103	KIT 2	RUA SAO CLEMENTE, No S/N , PASSAGEM PRATINHA, CEP: 66630080 - BENGUI
UEI CATALINA I	DABEN	108	KIT 2	TRAVESSA QUATORZE, No SN , CONJ. CATALINA, CEP: 66640390 - MANGUEIRAO
UEI CATALINA II	DABEN	91	KIT 2	QUADRA NOVE, No SN , AVENIDA CENTENARIO COM SG FAVARO, CJ CATALINA CEP: 66640642 - MANGUEIRAO
UEI CATALINA III	DABEN	106	KIT 2	QUADRA UM, No SN , CJ CATALINA RUA PRINCIPAL, CEL. AVIADOR BRITO TRAVESSA 15 CEP: 66640633 - MANGUEIRAO
UEI PRATINHA	DABEN	92	KIT 2	RODOVIA ARTUR BERNARDES, No 199, EM FRENTE A CERPASA, CEP: 66816000 - PRATINHA
EMEI PRATINHA	DABEN	121	KIT 2	PASSAGEM SANTO AFONSO, No SN , PASSAGEM PIEDADE, CEP: 66816080 - PRATINHA

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
UEI SÃO JOSÉ	DABEN	84	KIT 2	RUA DE CAPRICORNIO, No 0, QUADRA 11A CASA 04, CEP: 66115211 - VAL-DE-CAES
CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO	DABEL	150	KIT 2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, No 38, , CEP: 66825260 - TAPANA
C. COM. EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	DABEN	153	KIT 2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, No 2084A , , CEP: 66825260 - TAPANA
ASS. COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO TAPANÃ	DABEN	155	KIT 2	RUA YAMADA, No 23, RESIDENCIAL NOSSA MORADA, PROX. A YAMADA CEP: 66833605 - TAPANA
UEI PROVIDÊNCIA	DABEN	251	KIT 2	AVENIDA SUL, No SN , NA FEIRA, CJ PROVIDENCIA CEP: 66110071 - MARACANGALHA
EMEI REVOAR DAS ANDORINHAS	DASAC	143	KIT 2	QUADRA OITO, No 100, CONJUNTO PARAISO DOS PASSAROS , TRAVESSA MACARICO CEP: 66110097 - MARACANGALHA
ANEXO JOÃO NELSON RIBEIRO DA EMEF JOÃO NELSON RIBEIRO	DASAC	180	KIT 2	TRAVESSA ANGUSTURA, 200 - SACRAMENTA, BELÉM - PA,
EMEI CANTO DO UIRAPURU	DASAC	211	KIT 2	QUADRA QUARENTA E NOVE, No 3, CONJUNTO PARAISO DOS PASSAROS, CEP: 66110153 - MARACANGALHA
EMEI PROFª ELVIRA DE SACRAMENTO DE QUADROS	DABEN	129	KIT 2	ALAMEDA J, No 100, CONJUNTO BOSQUE ARAGUAIA, COMUNIDADE VITORIA CEP: 66825539 - TAPANA
EMEI PROF ALDAIR NERI LOPES ANEXO DA EMEI PROFª ELVIRA SACRAMENTO DE QUADROS	DABEN	82	KIT 2	ALAMEDA AMAZONIA, No 14, QUADRA E , PROX. A RUA DO RANARIO CEP: 66825285 - TAPANA
EMEI NOSSO LAR	DABEN	391	KIT 2	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, No 250, 3 RUA DO TAPANA, ENTRE ROD. DO TAPANA E TRAVESSA UBERABA CEP: 66825070 - TAPANA
E M E I F ALANA DE SOUZA BARBOZA	DABEN	339	KIT 2	QUADRA TRINTA E SETE, No SN , ESQ ESPERANTISTA, CEP: 66650285 - COQUEIRO
ANEXO SANTA RITA DE CASSIA DA EMEIF PALMIRA LINS DE CARVALHO	DAENT	190	KIT 2	RUA RODOLFO CHERMONT, No 657, , CEP: 66615170
ENSINO INF. PAULO GUILHERME TOMAZ ANTIGA CARMELANDIA	DABEN	245	KIT 2	RUA CHICO MENDES, No 1157, , CEP: 66640445 - MANGUEIRAO
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	DABEN	204	KIT 2	RUA SAO PAULO, No 30, QUADRA 72, PROXIMO AO POSTO DE SAUDE, CEP: 66625490 - CABANAGEM
EMEI PROFª RAIMUNDA LUCIA GUERREIRO	DAENT	58	KIT 2	PASSAGEM DOUTOR DIONISIO BENTES, No 225, ENTRE ALMIRANTE E JOO PAULO II, CEP: 66610070 - CURIU-UTINGA
EMEI JESUS, MARIA E JOSÉ	DAENT	100	KIT 2	PASSAGEM ALBERTO ENGELHARD, No 79, , CEP: 66610330 - CURIOUTINGA
UEI WILSON BAIA DE SOUZA	DAENT	85	KIT 2	PASSAGEM CRUZEIRO, No S/N , ESQUINA DA JOAO PAULO II, CEP: 66610755 - CURIU-UTINGA
UEI ROSEMARY JORGE	DAENT	161	KIT 2	RUA MARIANO, No 250, , JOAO PAULO II E BR316 CEP: 66645415 - CASTANHEIRA
EMEI PROFº AURORA GUIMARÃES VIEIRA	DAENT	143	KIT 2	ALAMEDA AGUA CRISTAL, No SN , , ENTRE RUA ANCHIETA E RUA ESPERANTO CEP: 66615032 - MARAMBAIA
ANEXO NOVA ESPERANCA DA EMEIF JOAO CARLOS BATISTA	DABEL	198	KIT 2	PASSAGEM AZEVEDO, No 108, , CEP: 66625110 - CABANAGEM
ANEXO GRUPO ESPIRITA	DAENT	90	KIT 2	ALAMEDA JARDIM OLIVEIRA, No , RUA JOSE



UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
JARDIM DAS OLIVEIRAS DA EMEF TEREZINHA SOUZA				DE ALENCAR, CEP: 66645030 - CASTANHEIRA
UEI VERDEJANTE	DAENT	65	KIT 2	RUA OITO DE MARCO, No 36, CONJUNTO VERDEJANTE QUATRO QUADRA TRES, CEP: 66690200 - AGUAS LINDAS
UEI AURÁ	DABEN	104	KIT 2	RUA OSVALDO CRUZ, No 147, , CEP: 66690395 - AGUAS LINDAS
EMEI JARDIM NOVA VIDA	DAENT	186	KIT 2	RUA DO FIO, No SN , RESIDENCIAL JARDIM NOVA VIDA, CEP: 66690796 - AGUAS LINDAS
ANEXO C C OSVALDO DE CALDAS BRITO DA EMEF NESTOR NONATO	DAGUA	66	KIT 2	PASSAGEM BEIRA MAR, No 17, , CEP: 66075120 - GUAMA
ANEXO GRUPO COMUNITARIO UNIAO DA EMEF NESTOR NONATO	DAGUA	78	KIT 2	PASSAGEM LIMOEIRO, No 30, , CEP: 66030320 - JURUNAS
UEI MONTE ALEGRE	DAGUA	83	KIT 2	TRAVESSA MONTE ALEGRE, No SN , FERNANDO GUILHON, FERNANDO GUILHON CEP: 66030370 - JURUNAS
UEI ALLAN KARDEC	DAGUA	129	KIT 2	PASSAGEM ALLAN KARDEC, No 1894, AV ROBERTO CAMELIER, CEP: 66033130 - CONDOR
EMEI PROF LUIZ CARLOS ACACIO BARBOSA	DAGUA	165	KIT 2	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 2981 - GUAMÁ
EMEI PROFA LUCIA SOARES CASTRO	DAGUA	248	KIT 2	AV. JOÃO PAULO II, 1540 - CASTANHEIRA
EMEI PROF ROSENIL CORDEIRO DA SILVA	DAGUA	239	KIT 2	R. SÃO SILVESTRE, 470 - JURUNAS
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME	DAGUA	249	KIT 2	AVENIDA DOUTOR CELSO MALCHER, PASSAGEM DOM MANOEL N.º 22, BAIRRO: TERRA FIRME
EMEI VENUZINA MARINHO DE SOUZA	DAGUA	259	KIT 2	AV. ALCINDO CACELA, 3015 - CREMAÇÃO,
ANEXO EMEF PARQUE AMAZONIA	DAGUA	136	KIT 2	RUA DA SAMAUMEIRA, N° 153 (ENTRADA PELA RUA 7 DE SETEMBRO) - TERRA FIRME CEP 66079-390
ANEXO BETINHO DA EMEF PARQUE AMAZONIA	DAGUA	186	KIT 2	RUA DA SAMAUMEIRA, N° 153 - TERRA FIRME CEP 66079-390
E M E I FRANCISCO DE ASSIS	DABEL	245	KIT 2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, N.º 890 , CEP: 66825260 - TAPANA
EMEI PROF. MARIA AUXILIADORA MARTINS GONÇALVES	DABEL	131	KIT 2	RUA SAO MIGUEL, No 557, , CEP: 66045440 - CREMACAO
ANEXO C C DA COM E DE BASE VISCONDE DE INHAUMA DA EMEIF PALMIRA GABRIEL	DASAC	260	KIT 2	AVENIDA VISCONDE DE INHAUMA, No 1711, TV ESTRELA 1711 ENTRE MARQUES E VISCONDE DE INHAMA, CEP: 66085733 - PEDREIRA
INSTITUTO FELIPE SMALDONE	DABEL	219	KIT 2	TRAVESSA QUATORZE DE MARCO, No 854, , CEP: 66055490 - UMARIZAL
AÇÃO SOCIAL MATINHA	DASAC	243	KIT 2	PASSAGEM CRUZEIRO, No 44, CEP: 66060110 - FATIMA
UEI ENCANTO DO SABER	DAGUA	208	KIT 2	RUA DOS CARIPUNAS, No 2830, ALCINDO CACELA E QUARTOZE DE MARCO, CEP: 66045143 - CREMACAO
CRECHE CASA LAR CORDEIRINHOS DE DEUS	DABEL	293	KIT 2	TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, No 293, , CEP: 66063000 - SAO BRAS
ANEXO CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS DA EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO	DABEL	109	KIT 2	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, No 3224, , CEP: 66613710 - MARCO
ANEXO BARAO DE MAMORE DA EMF FRANCISCO DA SILVA NUNES	DABEL	163	KIT 2	RUA BARAO DE MAMORE, No 451, , CEP: 66075051 - GUAMA

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1 e 2	ENDEREÇO
ASS. DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ - SANTA HELENA	DAGUA	180	KIT 2	PASSAGEM SANTA HELENA, No 100, CEP: 66065010 - GUAMA
UEI TERRA FIRME	DAGUA	123	KIT 2	RUA SAO DOMINGOS, No , AV PERIMETRAL E AV CELSO MALCHER, CEP: 66077650 - TERRA FIRME
ANEXO SANTA IZABEL DA HUNGRIA DA EMEI PROFº ROSENIL CORDEIRO	DAGUA	166	KIT 2	PASSAGEM GUERRA PASSOS, No 442, ENTRE NAPOLEAO LAUREANO , E INTENDENTE DR VIRGILIO CEP: 66073240 - GUAMA
UEI GUAMÁ	DAGUA	129	KIT 2	TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO, No 342, ENTRE PAS. SURURINA E PAS. MOURA CARVALHO, CEP: 66075513 - GUAMA
UEI SANTA ROSA	DAGUA	147	KIT 2	PASSAGEM SANTA ROSA, No 52, PS POPULAR E SANTA FE, CEP: 66075530 - GUAMA
UEI SANTO AGOSTINHO	DAGUA	195	KIT 2	RUA SILVA ROSADO, No 344, , ENTRE NINA RIBEIRO E GUERRA PASSOS CEP: 66070510 - CANUDOS
ANEXO SAO FRANCISCO DE ASSIS DA EMEF SOLERNO MOREIRA	DAGUA	153	KIT 2	AVENIDA PERIMETRAL, No 1938, ENTRE PASS LAURO SODRE E S. DOMINGOS, CEP: 66077830 - TERRA FIRME
ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA	DAGUA	80	KIT 2	PASSAGEM JABATITEUA, No 163, PASSAGEM JARINA, CEP: 66070250 - MARCO
CENTRO CATEQUETICO DE PROMOÇÃO HUMANA SANTA IZABEL DA HUNGRIA	DAGUA	76	KIT 2	PASSAGEM GUERRA PASSOS, No 442, ENTRE NAPOLEAO LAUREANO , E INTENDENTE DR VIRGILIO CEP: 66073240 - GUAMA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCADORES MOARANA	DAGUA	150	KIT 2	TV 25 DE JUNHO Nº 329, BAIRRO: GUAMA, CEP: 66075-513

ANEXO IV

TABELA DE PREÇO

Preço de referência obtido pela entidade executora teve como cumprimento da regra do art. 31, §1º da Resolução nº 006/2020 do FNDE de 08 de maio de 2020.

O valor médio obtido pela entidade executora foi oriundo do resultado de pesquisa de preço ocorrida no período de 17 de junho a 21 de junho de 2021.

Os produtos de natureza orgânica devidamente certificados poderão crescer em até 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

ITEM	GÊNERO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO UND(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Abóbora jacarezinho		15.000	4,69	70.350,00
02	Açaí Médio Congelado e Pasteurizado		33.000	17,34	572.220,00
03	Banana prata		155.000	5,63	872.650,00
04	Batata doce roxa		13.000	5,94	77.220,00
05	Coentro		8.000	18,98	151.840,00
06	Chicória		4.300	12,57	54.051,00
07	Couve		2.000	14,11	28.220,00
08	Cariru		10.500	11,18	117.390,00
09	Feijão verde		2.000	11,40	22.800,00
10	Farinha de mandioca sem corante seca media		18.500	8,84	163.540,00
11	Farinha de Tapioca Regional		7.000	15,20	106.400,00
12	Goma de mandioca à vácuo		2.500	7,28	18.200,00
13	Jambu		11.300	11,58	130.854,00
14	Laranja		52.000	4,56	237.120,00
15	Limão Tahiti		3.000	5,38	16.140,00
16	Macaxeira		30.000	4,50	135.000,00
17	Maxixe		7.300	8,60	62.780,00
18	Melancia		150.000	3,94	591.000,00
19	Manga bacuri		30.500	8,15	248.575,00
20	Mamão papaya		43.000	6,52	280.360,00
21	Polpa de acerola		15.000	12,33	184.950,00
22	Polpa de abacaxi		15.000	12,18	182.700,00
23	Pupunha		13.500	13,07	176.445,00
24	Tangerina		60.000	8,04	482.400,00
25	Tucupi		12.500	8,27	103.375,00
TOTAL					5.086.580,00

ANEXO V

MODELO DE TABELA DE CONTROLE DE VENDA POR AGRICULTOR

CONTROLE DE VENDA POR AGRICULTOR					
Identificação da Associação/Cooperativa					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
Nº DA NF E NOTA DE EMPENHO					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP FÍSICA	PRODUTO	QUANTIDADE ENTREGUE	VALOR TOTAL
				TOTAL DA NF	VALOR TOTAL
Nº DA NF E NOTA DE EMPENHO					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP FÍSICA	PRODUTO	QUANTIDADE ENTREGUE	VALOR TOTAL
				TOTAL DA NF	VALOR TOTAL
Nº DA NF E NOTA DE EMPENHO					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP FÍSICA	PRODUTO	QUANTIDADE ENTREGUE	VALOR TOTAL
				TOTAL DA NF	VALOR TOTAL